



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.173.318/0001-59, sediado(a) na R PADRE ANCHIETA, 765, centro na cidade de Palmitos Estado de Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GENACIR CARLOS ARAUJO, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1910/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 1,03% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 7.639,94 (sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta - Preço, do contrato em função de supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 735.060,06 (setecentos e trinta e cinco mil sessenta reais e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 09.01;
- II. Fonte de Recursos: 1754;
- III. Programa de Trabalho: 154510018;
- IV. Elemento de Despesa: 154510018.1.015000;
Plano Interno: 4.4.90.00.00.00.00;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP, de acordo com o prescrito no artigo 174 inciso I e § 2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Flor do Sertão, 25 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal da CONTRATANTE

PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA
Genacir Carlos Araujo
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Rodrigo Alencar Boll
- 2- Moacir Schwertz